



NOTA TÉCNICA CT N° 04/2014

**REAJUSTE EXTRAORDINÁRIO DA
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS**

Recife, 30 de julho de 2014.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
 2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS
 3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES
 4. METODOLOGIA DE REAJUSTE DO PREÇO DO GÁS
 5. ANÁLISES REALIZADAS PELA ARPE
 - 5.1. IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN NOS SEGMENTOS INDUSTRIAL, GNC INDUSTRIAL, COGEPE E PGN-NORTE
 - 5.2. IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN NO SEGMENTO VEICULAR (GNV/GNC)
 - 5.3. MANUTENÇÃO DA TARIFA MÉDIA DOS SEGMENTOS RESIDENCIAL E COMERCIAL
 - 5.4. IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN SOBRE A TARIFA MÉDIA
 6. CONCLUSÃO
- ANEXOS:**
- A IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO GNC INDUSTRIAL
 - B IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO COGEPE
 - C IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO PGN-NORTE
 - D IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO GNC VEICULAR

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise da solicitação da Companhia Pernambucana de Gás (COPERGÁS) visando ao repasse do aumento no preço de compra do Gás Natural promovido pela PETROBRAS e consequente impacto na tarifa média praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de Pernambuco.

2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS

A COPERGÁS enviou à ARPE a Carta CT.COPERGÁS/PRE 048/2014, de 29 de julho de 2014, que compôs o Processo ARPE nº 72000443-2/2014, de 29 de julho de 2014, comunicando que a PETROBRAS reajustou o preço do gás natural (GN) em + 1,59%, em relação ao praticado desde maio de 2014, para vigorar a partir de 1º de agosto de 2014.

A Concessionária considerou em sua proposta:

- que recebeu a correspondência da PETROBRAS, informando o novo preço do gás natural para o período de agosto a outubro/2014, no último dia 25 de julho de 2014;
- que o reajuste do custo do gás para R\$ 0,7348/m³ representa +1,59% sobre o último custo utilizado (R\$ 0,7233/m³) para composição das tarifas homologadas para vigência a partir de 01/08/2014, sendo necessário o repasse do custo às tarifas oferecidas ao mercado;
- a Melhor Previsão Atualizada (MPA) de comercialização para todos os segmentos para o período de agosto a outubro/2014;
- as diversas ações em busca da ampliação do volume de vendas em andamento para os Segmentos Residencial e Comercial.

O estudo realizado pela COPERGÁS quantifica em R\$ 1.398.080,41 o impacto ocasionado pelo aumento do custo do GN para o período de agosto a outubro/2014, conforme Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Impacto do reajuste do custo GN

Itens	2014-08	2014-09	2014-10
Volume MPA	m ³ /dia	1.286.695	1.336.807
	m ³ /mês	39.887.545	40.104.210
Impacto de custo GN	R\$/m ³	0,0115	0,0115
	por mês, R\$	458.707	461.198
Total		1.398.080,41	

Nesse contexto, a Concessionária informa que os segmentos Residencial e Comercial representam R\$ 14,8 mil, isto é, 1,1% desse impacto. Levando em conta os melhores esforços realizados pela COPERGÁS na busca de alavancagem

desses segmentos, a COPERGÁS se propõe, por questões mercadológicas, a não realizar momentaneamente reajuste tarifário para os Segmentos Residencial e Comercial.

Para os demais segmentos, a Concessionária propôs o repasse do custo integral, conforme apresentado na Tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Tabela tarifária proposta

Item	Industrial	Industrial GNC	PGN Norte	Veicular	Veicular GNC	COGEPE	Araripe GNC	Cogeração/Climatização
Custo GN	0,7348	0,7348	0,7348	0,7348	0,7348	0,7348	0,7348	0,7348
Margem de contribuição	0,2694	0,0924	0,1732	0,1953	0,0944	0,0922	0,0688	0,1462
Tarifa Ex-impostos	1,0042	0,8272	0,9080	0,9301	0,8292	0,8270	0,8036	0,8810
Impostos	0,3574	0,2232	0,2450	0,3311	0,2951	0,2944	0,2860	0,3136
Tarifa com impostos	1,3616	1,0504	1,1530	1,2612	1,1243	1,1214	1,0896	1,1946
Reajuste Margem, %	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Reajuste tarifa s/homologado, %	1,16%	1,41%	1,28%	1,25%	1,41%	1,41%	1,45%	1,32%

Conforme a COPERGÁS, o repasse de custo de aquisição do GN representaria um **reajuste médio das tarifas ex-impostos de 1,18%** sobre as tarifas homologadas na Nota Técnica ARPE CT nº 02/2014.

A Concessionária informou, ainda, que a margem proposta para os Segmentos Residencial e Comercial estarão em patamares inferiores ao aprovado pela ARPE, conforme Nota Técnica ARPE CT nº 02/2014.

Foram anexados à citada carta da COPERGÁS, os seguintes documentos conforme PRO.DEF.01.11:

- I- Comunicado PETROBRAS Preço do Gás ago/2014 a out/2014, de 25/07/2014 (PRO.DEF.01.11 – Item b);
- II- Resumo de vendas realizadas por segmento nos meses de Maio e Junho/2014 (PRO.DEF.01.11 – Item c);
- III- Relatório de faturamento (totais mensais) do período de Maio e Junho/2014 (PRO.DEF.01.11 – Item d);
- IV- Balancete contábil dos meses de Maio e Junho/2014 (PRO.DEF.01.11 – Item e);
- V- Tabela de Comparativo de Tarifas (PRO.DEF.01.11 – Item f);
- VI- Minuta de Portaria NNN/2014 COPERGÁS (PRO.DEF.01.11 – Item h).

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Constituição do Estado de Pernambuco, promulgada em 05 de Outubro de 1989.**

Art. 248 - Os serviços públicos, de natureza industrial ou domiciliar, serão prestados aos usuários por métodos que visem à maior eficiência e à modicidade das tarifas.

Parágrafo Único - Cabe ao Estado explorar diretamente ou mediante concessão à empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços de gás canalizado em todo o seu território, incluindo o fornecimento direto a partir de gasodutos de transporte, de forma que sejam atendidas as necessidades dos setores industrial, domiciliar, comercial, automotivos e outros.

- **Lei Estadual nº 10.656, de 28 de novembro de 1991**, que institui a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.
- **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, firmado entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão – bem como o Anexo I - Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.
- **Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal.

Art. 29 Incumbe ao poder concedente:

...

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

- **Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997**, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo entre outras providências.
- **Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001**, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
- **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de sua competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual.

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

...

VI - distribuição de gás canalizado;

...

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas.

- **Lei Federal nº 11.909, de 04 de março de 2009**, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera a Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.
- **Decreto Federal nº 7.382, de 02 de dezembro de 2010**, que regulamenta os Capítulos I a VI e VIII da Lei nº 11.909, de 04 de março de 2009.
- **Decreto Estadual nº 26.656, de 28 de abril de 2004**, que aprova o regulamento de concessão da prestação de Serviços Públicos de distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.
- **Termo de Compromisso, de 29 de dezembro de 2011**, celebrado entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, que estabelece as principais condições e diretrizes para a compra e venda de gás natural a serem refletidas nos contratos.
- **Aditivo Nº 4 ao Contrato Firme Inflexível de Compra e Venda de Gás Natural, de 10 de maio de 2012**, celebrado com base no Termo de Compromisso entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, para vigência até 31 de dezembro de 2016.
- **Aditivo Nº 1 ao Contrato Interruptível de Compra e Venda de Gás Natural, de 1º de abril de 2011**, celebrado entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, para vigência até 31 de dezembro de 2015.

4. METODOLOGIA DE REAJUSTE DO PREÇO DO GÁS

A metodologia para cálculo do Preço do Gás tem como referência os Contratos de fornecimento assinados entre a PETROBRAS e a COPERGÁS, nas modalidades “Firme Inflexível”¹ e “Interruptível”².

Nesses documentos o Preço do Gás (Commodity) é formado por uma parcela fixa e outra variável. A parcela fixa deve ser atualizada anualmente, sempre em 1º de maio, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

A parcela variável deve ser reajustada trimestralmente (nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro), conforme a variação da taxa de câmbio e do preço de uma cesta internacional de óleos combustíveis, conforme Portaria Interministerial (MME/MF) nº 03, de 17 de fevereiro de 2000.

O Preço do Gás e a sua forma de reajuste estão definidos na Cláusula Sexta do Contrato Firme e Inflexível, a partir da seguinte fórmula:

$$PG = (PF + PV_t - R) * (1 + 0,9333 * CDImédia_{trimestre(m-5, m-4, m-3)})$$

Onde:

PG - É o preço do gás considerando o disposto na Cláusula Sexta do Contrato Firme e Inflexível;

PF - É a parcela fixa do preço do gás atualizada com arredondamento para a segunda casa decimal;

PV_t - É a parcela variável do preço do gás atualizada com arredondamento para a segunda casa decimal;

R - É o redutor do PG, em R\$/mil m³, a ser aplicado à soma das parcelas (PF + PV_t) no período compreendido entre 1º de maio de 2008 e, no máximo, o último dia do mês de outubro de 2009 enquanto o seu valor for maior do que zero;

CDImédia_{trimestre(m-5, m-4, m-3)} - É a média aritmética das taxas acumuladas mensalmente dos CDI (Certificados de Depósitos Interbancários) nos meses m-5, m-4, m-3, sendo “m” o mês de fevereiro, maio, agosto ou novembro, conforme atualização prevista no Contrato. As taxas dos CDI são calculadas pela

¹ Contratação que estabelece um compromisso de comercialização com pagamento por determinado volume de gás contratado por parte da Copergás e a respectiva garantia de entrega por parte da Petrobras.

² Contratação que estabelece a comercialização de um determinado volume de gás por parte da Copergás, mas sem a garantia de entrega por parte da Petrobras. No caso de falta de gás, a Petrobras garante o resarcimento da diferença entre o custo com a utilização de óleo combustível e o custo da tarifa de gás natural.

CETIP³ com seis casas decimais, arredondadas para a segunda casa decimal.

Para o Contrato na modalidade Interruptível, o Preço do Gás é calculado com base na seguinte fórmula:

$$PG_{\text{interrutível}} = F * PG_{\text{inflexível}}$$

Onde:

F - É um fator de correção a ser aplicado ao Preço do Gás que é igual a 0,85 para a modalidade de Contrato Interruptível A; e igual a 1,00 para a Interruptível B;

$PG_{\text{inflexível}}$ - Preço do gás natural calculado e atualizado conforme Contrato Firme Inflexível.

5. ANÁLISES REALIZADAS PELA ARPE

Segundo as condições pactuadas no Contrato de Concessão (Cláusula Décima Quarta), a ARPE deve recompor, sempre que necessário, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma a evitar prejuízos decorrentes de defasagens tarifárias.

Convém destacar a vedação de reajustes por índices de preços gerais ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, como estabelecido no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real.

Entretanto, conforme previsto nos subitens 14.5 e 14.6 da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão, a tarifa média deve ser revista a qualquer tempo quando ocorrerem causas que ponham em risco o equilíbrio econômico-financeiro ou para adequação aos pressupostos e objetivos do Contrato.

Verifica-se pela fórmula determinada no Anexo I do Contrato de Concessão – Metodologia de Cálculo da Tarifa de Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Pernambuco, demonstrada a seguir, que uma alteração do preço de venda do Gás Natural pela PETROBRAS, que representa um custo não gerenciável, provocaria risco de desequilíbrio econômico-financeiro para a concessão.

$$TM = PV + MB$$

³ A CETIP S. A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos é uma sociedade administradora de mercados de balcão organizados, ou seja, de ambientes de negociação e registro de valores mobiliários, títulos públicos e privados de renda fixa e derivativos de balcão (www.cetip.com.br).

Onde:

TM - Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m³;

PV - Preço de venda pela PETROBRAS em R\$/m³;

MB - Margem Bruta de distribuição da Concessionária em R\$/m³.

Dessa forma, entende-se adequado que se faça o **reajuste extraordinário** da tarifa média da COPERGÁS, reequilibrando a referida equação tarifária, preservando-se a Margem Média Bruta de distribuição da Concessionária.

Para a análise desta proposta da COPERGÁS, foram utilizadas as seguintes orientações:

- a) análise das vendas e obtenção da Margem Média Bruta realizada para todos os segmentos, nos meses de maio e junho/2014;
- b) cálculo do Impacto Médio do repasse do preço do GN sobre a tarifa média praticada em maio e junho/2014 sobre todos os segmentos, exceto veicular;
- c) cálculo do impacto da manutenção da tarifa dos segmentos residencial e comercial;
- d) projeção do impacto sobre a Tarifa Média da COPERGÁS, segregando-se o volume de vendas do Segmento Veicular (GNV e GNC), de modo a evitar influência da alíquota do ICMS, que para esse segmento é de 12%.

A seguir destaca-se o cálculo do reajuste tarifário para os segmentos Industrial e Veicular (GNV), pois juntos representam cerca de 90% do volume das vendas realizadas pela COPERGÁS.

Os demonstrativos do impacto do reajuste da margem na tarifa média dos demais segmentos estão apresentados nos Anexos desta Nota Técnica.

5.1. IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN NOS SEGMENTOS INDUSTRIAL, GNC INDUSTRIAL, COGEPE E PGN-NORTE

Apresentam-se, a seguir, os efeitos do repasse integral do preço do GN na tarifa média realizada dos segmentos Industrial, GNC Industrial, COGEPE, e PGN-Norte, considerando-se o pleito da COPERGÁS, utilizando para os cálculos as seguintes premissas:

- a) os dados de vendas disponibilizados pela COPERGÁS nos Relatórios Totais Mensais de maio e junho/2014, deduzindo-se, quando for o caso, os volumes cancelados e as receitas correspondentes; e

- b) o preço do GN de junho/2014, visando a compatibilizar os resultados do impacto com a tabela tarifária praticada pela Concessionária no período.

Assim, para o Segmento Industrial, foi encontrada uma Margem Média Bruta realizada de **R\$ 0,2664/m³** no período de maio e junho/2014 (v. Quadro 1).

Quadro 1 – Margem Média Bruta Realizada no Segmento Industrial

Descrição	Mai/14	Jun/14	Média
Receita venda de GN (R\$)	35.126.554,85	35.246.531,96	-
Volume mensal de vendas (m ³)	26.243.608	26.195.907	-
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	1,3385	1,3455	1,3420
Tarifa média realizada s/impostos (R\$/m³)	0,9871	0,9923	0,9897
Preço compra s/impostos (R\$/m ³)	0,7233	0,7233	0,7233
Margem Média Bruta s/impostos (R\$/m³)	0,2638	0,2690	0,2664

O repasse do preço do GN, com a manutenção da margem média praticada, resultou num impacto médio de **1,16% (um inteiro e dezesseis centésimos por cento)** sobre a tarifa média realizada, sem impostos (v. Quadro 2).

Quadro 2 – Impacto Médio do Repasse do Preço do GN no Segmento Industrial

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média projetada c/impostos (R\$/m ³)	1,3576	1,16%
Tarifa média projetada s/impostos (R\$/m ³)	1,0012	1,16%
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,7348	1,59%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m ³)	0,2664	0,00%

Quanto ao **GNC para fins industriais** obteve-se um impacto médio de **1,41% (um inteiro e quarenta e um centésimos por cento)** sobre a tarifa média realizada nos meses de maio e junho/2014, sem impostos (v. Anexo A).

Para o **COGEPE** verificou-se o mesmo impacto médio percentual obtido para o GNC Industrial (1,41%) conforme demonstrado no Anexo B.

Relativamente ao **PGN-Norte**, registra-se um impacto médio percentual de **1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento)** sobre a tarifa média sem impostos, realizada nos meses de maio e junho/2014 (v. Anexo C).

5.2. IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN SOBRE O SEGMENTO VEICULAR (GNV/GNC)

Para o Segmento Veicular (GNV) verificou-se no período de maio e junho/2014 uma Margem Média Bruta realizada de **R\$ 0,1940/m³** (v. Quadro 3).

Quadro 3 – Margem Média Bruta Realizada no Segmento Veicular (GNV)

Descrição	Mai/14	Jun/14	Média
Receita venda de GN (R\$)	5.343.377,07	4.980.395,21	-
Volume mensal de vendas (m ³)	4.594.021	4.269.520	-
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	1,1631	1,1665	1,1647
Tarifa média realizada s/impostos (R\$/m³)	0,9160	0,9186	0,9173
Preço compra s/impostos (R\$/m ³)	0,7233	0,7233	0,7233
Margem Média Bruta s/impostos (R\$/m³)	0,1927	0,1953	0,1940

Assim, o repasse do preço do GN, projetando-se a manutenção da margem média praticada, resultou num impacto médio de **1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento)** sobre a tarifa média realizada, sem impostos (v. Quadro 4).

Quadro 4 – Impacto Médio do Repasse do Preço do GN no Segmento Veicular

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média c/impostos (R\$/m ³)	1,1794	1,25%
Tarifa média projetada s/impostos (R\$/m ³)	0,9288	1,25%
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,7348	1,59%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m ³)	0,1940	0,00%

Quanto ao **GNC para fins veiculares** obteve-se um impacto médio de **1,41% (um inteiro e quarenta e um centésimos por cento)** sobre a tarifa média realizada nos meses de maio e junho/2014, sem impostos (v. Anexo D).

5.3. MANUTENÇÃO DAS TARIFAS DOS SEGMENTOS RESIDENCIAL E COMERCIAL

A COPERGÁS solicitou em sua Carta, a manutenção da tarifa praticada para os Segmentos Residencial e Comercial, considerando o pedido em análise pela ARPE para a readequação da tabela tarifária desses segmentos (Processo ARPE nº 7200370-1/2014), e reiterou, em seguida, a intenção de adotar a prática de reajustes anuais para essas tarifas, nos termos a seguir transcritos.

NOTA TÉCNICA CT Nº 04/2014
Reajuste Extraordinário da COPERGÁS
Agosto/2014

Reiteramos o exposto na Nota Técnica ARPE/CT nº 02/2014, quanto a não realização, mesmo que momentaneamente, do reajuste tarifário para o segmento Residencial, visando minimizar impactos mercadológicos e exposições na mídia, bem como firmar nossas intenções quanto a prática de reajustes anuais, não somente para o Segmento Residencial, mas também para o Comercial, a ideia da Copergás é dedicar-se sempre com os melhores esforços na busca de alavancagem desses segmentos. Ressalta-se ainda que o repasse do custo / reajuste aos segmentos em ênfase (Residencial e Comercial) não implicariam em grandes incrementos a nível de receita.

Assim, com vistas a verificar o impacto da manutenção da grade tarifária para o segmento residencial, foram calculadas a Tarifa Média, bem como a Margem Média Bruta, ambas sem impostos, realizadas pela COPERGÁS, no período de maio e junho/2014, obtendo-se os valores apresentados no Quadro 5, a seguir.

Quadro 5 – Margem Média Bruta Realizada no Segmento Residencial

Descrição	Mai/14	Jun/14	Média
Receita venda de GN (R\$)	302.045,98	314.358,56	-
Volume mensal de vendas (m ³)	122.486	127.054	-
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	2,4660	2,4742	2,4702
Tarifa média realizada s/impostos (R\$/m³)	1,8186	1,8247	1,8217
Preço compra s/impostos (R\$/m ³)	0,7233	0,7233	0,7233
Margem Média Bruta s/impostos (R\$/m³)	1,0953	1,1014	1,0984

Com base nessas informações, o impacto médio projetado a ser absorvido pela COPERGÁS na margem média do Segmento Residencial, será de **1,05% (um inteiro e cinco centésimo por cento)**, decorrente da manutenção da Tarifa Média Realizada sem impostos, conforme demonstrado no Quadro 6, a seguir.

Quadro 6 – Impacto Médio na Margem Média Bruta do Segmento Residencial

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média c/impostos (R\$/m ³)	2,4701	0,00%
Tarifa média realizada s/impostos (R\$/m ³)	1,8217	0,00%
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,7348	1,59%
Margem Média Bruta Projetada (R\$/m³)	1,0869	-1,05%

Destaca-se que o volume total de vendas realizado nos meses de maio e junho/2014 para o segmento residencial foi de 249.540 m³ representando 0,34% do total de 72.476.919 m³ no período.

Quanto ao Segmento Comercial, foram também calculadas a Tarifa Média e a Margem Média Bruta, sem impostos, realizadas pela COPERGÁS, no período de maio e junho/2014 (v. Quadro 7).

Quadro 7 – Margem Média Bruta Realizada no Segmento Comercial

Descrição	Mai/14	Jun/14	Média
Receita venda de GN (R\$)	473.220,49	494.910,32	-
Volume mensal de vendas (m ³)	293.637	303.954	-
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	1,6116	1,6282	1,6201
Tarifa média realizada s/impostos (R\$/m³)	1,1885	1,2008	1,1948
Preço compra s/impostos (R\$/m ³)	0,7233	0,7233	0,7233
Margem Média Bruta s/impostos (R\$/m³)	0,4652	0,4775	0,4715

Com base nessas informações, projetou-se o impacto médio a ser absorvido na margem média do Segmento Comercial, de **2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimo por cento)**, conforme o Quadro 8, a seguir.

Quadro 8 – Impacto Médio na Margem Média Bruta do Segmento Comercial

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média c/impostos (R\$/m ³)	1,6201	0,00%
Tarifa média realizada s/impostos (R\$/m ³)	1,1948	0,00%
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,7348	1,59%
Margem Média Bruta Projetada (R\$/m³)	0,4600	-2,44%

Observa-se que as vendas do segmento comercial nos meses de maio e junho/2014, no total de 597.591 m³, representam 0,82% do volume total faturado no período (72.476.919 m³).

Por fim, foi calculado o incremento receita que seria obtido com o repasse do custo do gás natural, com base nos volumes realizados para os segmentos residencial e comercial no período em análise, que corresponderia à receita média mensal a ser recuperada pela Copergás, demonstrada no Quadro 9, a seguir.

Quadro 9 – Receita Média Mensal a ser Recuperada (Ago/14 - Out/14)

Segmento	Volume de Vendas (m ³)			Diferença Custo (R\$)	Receita Média Mensal (R\$)
	Mai/14	Jun/14	Média Mensal		
Residencial	122.486	127.054	124.770	0,0115	1.434,86
Comercial	293.637	303.954	298.796	0,0115	3.436,15
Total	416.123	431.008	423.566	0,0115	4.871,01

Pelo exposto, Cabe considerar que a recuperação da receita dos segmentos residencial e comercial poderá acontecer antes da recomposição anual da Margem de Distribuição, mediante resultados obtidos com as ações de expansão de mercado desenvolvidas pela COPERGÁS.

5.4. MARGEM MÉDIA BRUTA REALIZADA EM MAIO E JUNHO/2014

Para verificar o impacto global sobre a Tarifa Média Realizada pela COPERGÁS separou-se a Tarifa Média Veicular (GNV e GNC) e PGN-Norte, dos demais segmentos, calculando-se uma tarifa média ponderada sem impostos para esses grupos, nos meses de maio e junho/2014, conforme resumido no Quadro 10, a seguir.

Quadro 10 – Tarifa Média Realizada Sem Impostos (Mai-Jun/2014)

Receita de Vendas (R\$)	
Total Exceto Veicular e PGN-Norte	76.408.800,48
Total Veicular (GNV e GNC)	11.187.312,64
Total PGN-Norte	6.268.578,26
Volume Médio Mensal (m ³)	
Total Exceto Veicular e PGN-Norte	57.315.014,00
Total Veicular (GNV e GNC)	9.696.610,00
Total PGN-Norte	5.465.295
Tarifa Média Com Impostos (R\$/m ³)	
Exceto Veicular e PGN-Norte	1,3331
Segmento Veicular (GNV e GNC)	1,1537
PGN-Norte	1,1470
Tarifa Global	1,2951

Tarifa Média Sem Impostos (R\$/m³)	
Exceto Veicular e PGN-Norte	0,9832
Segmento Veicular (GNVe GNC)	0,9086
PGN-Norte	0,9667
Tarifa Global	0,9720

Em seguida, foi calculada a Margem Média Bruta ponderada subtraindo-se o Custo do GN (R\$ 0,7233/m³, sem impostos) das Tarifas Médias Global, sendo obtidos os valores apresentados no Quadro 11, a seguir.

Quadro 11 – Margem Média Global Realizada Sem Impostos

Segmento	Valor (R\$/m³)
Todos, Exceto Veicular e PGN-Norte	0,2599
Veicular (GNV e GNC)	0,1853
PGN-Norte	0,2434
Média - Todos os Segmentos	0,2487

A partir desse valor de referência, calculou-se, então, o Impacto Médio Global de **1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento)**, considerando-se o novo preço GN, sem impostos (v. Quadro 12).

Quadro 12 – Impacto Estimado do Repasse do Preço do GN na Tarifa Média Preservando-se a Margem Média Global Realizada (Mai-Jun/2014)

Descrição	Valor (R\$/m³)	Variação Média (%)
Tarifa Média Global Projetada Sem Impostos	0,9835	1,18%
Preço Compra Sem Impostos (a partir de 01/08/2014)	0,7348	1,59%
Margem Média Global Realizada (mai-jun/2014)	0,2487	0,00%

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, e reconhecendo a necessidade de recompor a tarifa média para a preservação da Margem Operacional Média Bruta da COPERGÁS, a Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros conclui pelo repasse do reajuste do preço de aquisição do Gás Natural, que resultará num impacto médio estimado em **1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento)** sobre as tarifas médias praticadas pela COPERGÁS no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2014, para todos os segmentos de mercado, exceto o Residencial e Comercial, conforme solicitação da Concessionária.

Recife, 30 de julho de 2014.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Helder Gabriel de Lima Monteiro da Silva
Estagiário / Matrícula 062

Ciente e de acordo.

Hélio Lopes Carvalho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ANEXO A

IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA DO SEGMENTO GNC INDUSTRIAL

Descrição	Mai/14	Jun/14	Média
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	1,1025	1,1060	1,1042
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	0,8131	0,8157	0,8144
Preço compra s/impostos (R\$/m ³) (B)	0,7233	0,7233	0,7233
Margem Bruta Copergás (R\$/m³) (A-B)	0,0898	0,0924	0,0911
Receita de Vendas (R\$)	1.108.726,86	1.081.831,69	
Volume de Vendas (m³)	1.005.656	978.148	

IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN COM MANUTENÇÃO DA MARGEM BRUTA REALIZADA

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média projetada c/impostos (R\$/m ³)	1,1199	1,41%
Tarifa média projetada s/impostos (R\$/m³)	0,8259	1,41%
Preço de compra (01/08/2014) s/impostos (R\$/m ³)	0,7348	1,59%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m³)	0,0911	0,00%

ANEXO B

IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO COGEPE

Descrição	Mai/14	Jun/14	Média
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	1,1036	1,1088	1,1057
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	0,8139	0,8177	0,8154
Preço compra s/impostos (R\$/m ³) (B)	0,7233	0,7233	0,7233
Margem Bruta Copergás (R\$/m³) (A-B)	0,0906	0,0944	0,0921
Receita de Vendas (R\$)	1.360.337,71	900.282,06	
Volume de Vendas (m³)	1.232.607	811.957	

IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN COM MANUTENÇÃO DA MARGEM BRUTA REALIZADA

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média projetada c/impostos (R\$/m ³)	1,1212	1,41%
Tarifa média projetada s/impostos (R\$/m³)	0,8269	1,41%
Preço de compra (01/08/2014) s/impostos (R\$/m ³)	0,7348	1,59%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m³)	0,0921	0,00%

ANEXO C
IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN
NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO PGN-NORTE

Descrição	Mai/14	Jun/14	Média
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	1,1968	1,1075	-
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	0,9183	1,0051	0,9667
Preço compra s/impostos (R\$/m ³) (B)	0,7233	0,7233	0,7233
Margem Bruta Copergás (R\$/m³) (A-B)	0,1950	0,2818	0,2434
Receita de Vendas (R\$)	2.889.581,60	3.378.996,66	
Volume de Vendas (m³)	2.414.396	3.050.899	

IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN
COM MANUTENÇÃO DA MARGEM BRUTA REALIZADA

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média projetada c/impostos (R\$/m ³)*	1,0779	-2,68%
Tarifa média projetada s/impostos (R\$/m³)	0,9782	1,19%
Preço de compra (01/08/2014) s/impostos (R\$/m ³)	0,7348	1,59%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m³)	0,2434	0,00%

* Comparação com o mês de junho/14, mês em que houve faturamento com a redução integral do ICMS, sendo aplicadas as alíquotas do PIS e da COFINS, conforme informação da Copergás em 30/07/20.

ANEXO D

IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO GNC VEICULAR

Descrição	Mai/14	Jun/14	Média
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	1,0349	1,0383	1,0366
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	0,8150	0,8177	0,8163
Preço compra s/impostos (R\$/m ³) (B)	0,7233	0,7233	0,7233
Margem Bruta Copergás (R\$/m³) (A-B)	0,0917	0,0944	0,0930
Receita de Vendas (R\$)	437.994,15	425.546,21	
Volume de Vendas (m³)	423.220	409.849	

IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN COM MANUTENÇÃO DA MARGEM BRUTA REALIZADA

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média projetada c/impostos (R\$/m ³)	1,0512	1,41%
Tarifa média projetada s/impostos (R\$/m³)	0,8278	1,41%
Preço de compra (01/08/2014) s/impostos (R\$/m ³)	0,7348	1,59%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m³)	0,0930	0,00%